



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022-SMAS

O Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, e o disposto no Decreto Municipal nº 8.313 de 18/10/2017, torna público o presente Edital de Credenciamento Nº 01/2022-SMAS, visando o prévio credenciamento de Organizações da Sociedade Civil da área de assistência social, para celebrar parcerias a partir de 01 de janeiro de 2023, por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

### PRAZO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**Data:** 24 de novembro de 2022  
**Horário:** das 8h as 16h  
**Local:** Secretaria de Assistência Social  
Rua Dom Bosco, nº 07, Bairro São Gonçalo  
CEP 12502-070, Guaratinguetá – SP

## 1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Edital, o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (doravante “OSCs”) regularmente constituídas, para a realização de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento de Idosos, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025, que tenham interesse em firmar com este Município, Termo de Colaboração, em conformidade com o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, com o artigo 16 do Decreto Municipal nº 8.313 de 18/10/2017 e com as instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme condições estabelecidas neste Edital e, em especial, no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2. As atividades a serem desenvolvidas deverão estar adequadas às políticas assistenciais do Município, ao Plano Municipal de Assistência Social para os anos de vigência da parceria, e às diretrizes a serem estabelecidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social.

## 2. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 2.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** Termo de Referência;  
**Anexo II** Modelo de Manifestação de Interesse em participar do Credenciamento;  
**Anexo III** Modelo de Declaração;  
**Anexo IV** Modelo de Plano de Trabalho;  
**Anexo V** Modelo de Termo de Colaboração.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente credenciamento as OSCs que atendam aos requisitos previstos no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, que estejam de acordo com o disposto no artigo 2º da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 21, de 24 de novembro de 2016, e que sejam regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:
  - a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
  - b) que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;
  - c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

3.1.1. As OSCs também deverão possuir:

- \* no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
- \* inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de OSCs de Assistência Social;
- \* experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- \* instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento as OSCs que incidam nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.2. A participação neste credenciamento importa total ciência das OSCs interessadas das condições deste Edital e de seus Anexos.

3.3. Sem prejuízo da participação neste credenciamento, os interessados poderão impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada no Preâmbulo para a entrega da documentação.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A realização do credenciamento observará o seguinte cronograma:

- a) Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>): Dia 08/11/2022;
- b) Entrega da documentação para credenciamento: até 24/11/2022, das 8h às 16h;
- c) Divulgação Preliminar do Credenciamento das OSCs: dia 25/11/2022;
- d) Divulgação Final do Credenciamento e Convocação da OSC: dia 05/12/2022;
- e) Apresentação da documentação estabelecida item 6.1 deste Edital para celebração de Termo de Colaboração: até 19/12/2022.

4.2 Até a data designada no Preâmbulo, cada OSC proponente deverá entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social o envelope contendo a documentação prevista no item 5.1 deste Edital, de preferência opaco, devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dados:

**Credenciamento de Organização da Sociedade Civil**  
**Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento de Idosos**  
**Edital de Credenciamento nº 01/2022-SMAS**  
**OSC:**  
**Endereço:**  
**CNPJ Nº:**  
**Telefone:**

4.3. A documentação deverá ser entregue na ordem do presente instrumento convocatório, devendo todas as páginas ser devidamente numeradas.

4.4. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessados em desacordo com este Edital.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

## 5. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 5.1. O envelope mencionado no item 4.2 deste Edital deverá conter a seguinte documentação obrigatória, sob pena de inabilitação da OSC interessada, podendo ser apresentada no original ou por qualquer sistema de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial:
- a) Manifestação de interesse assinado pelo representante legal da OSC, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital, contendo a solicitação de Credenciamento para a celebração de parceria e indicando o bairro no qual o atendimento será priorizado e o número de vagas pretendidas;
  - a) Cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014
  - b) Cópia da ata de eleição e relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número da carteira de idOSC, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e, se possível, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), de cada um deles;
  - c) Comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a existência da organização da sociedade civil por prazo superior a um ano;
  - d) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação ou comodato;
  - e) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante e de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
    - i. Instrumentos de parceria firmados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
    - ii. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
    - iii. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
  - iv. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - v. Declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, movimentos sociais, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
  - vi. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
  - f) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, conforme modelo que constitui o Anexo III deste Edital na qual conste:
    - i. a existência de instalações e outras condições materiais da organização da sociedade civil ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
    - II. que a OSC se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
  - III. que não existem fatos impeditivos de sua participação no credenciamento e se compromete a comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria;
  - a) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública da União
  - g) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública do Município;
  - h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
  - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - j) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social; e
  - k) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de OSCs de Assistência Social.

- 5.2. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto do item 5.1, letras “h” a “j”, as



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas pela internet pelos órgãos competentes.

- 5.3. A ausência de quaisquer documentos exigidos neste Edital para o credenciamento, ou se apresentados incompletos, incorretos, com rasuras ou com a validade expirada, acarretará a inabilitação da OSC, observado o disposto no item 5.4, abaixo.
- 5.4. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, solicitar a complementação da documentação prevista no item 5.1, sendo concedido prazo de até 5 (cinco) dias para a apresentação dos documentos faltantes.
- 5.5. A OSC deve estar apta a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. Após o credenciamento, a OSC deverá apresentar o seguinte documento para a celebração do Termo de Colaboração:
  - a) Plano de Trabalho, devidamente assinado pelo representante legal da OSC (Anexo IV), conforme parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e adequados às exigências previstas no Anexo I – Termo de Referência.
    - 6.1.1. O Plano de Trabalho deverá prever, no mínimo, as seguintes informações:
      - a) a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexos com as atividades propostas;
      - b) o histórico da OSC e sua experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
      - c) as ações a serem executadas e a metodologia adotada para o alcance dos resultados esperados;
      - d) as metas a serem atingidas e os indicadores quantitativos e qualitativos que aferirão o cumprimento das metas - destacando-se o número de vagas a serem disponibilizadas pela OSC;
      - e) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
      - f) os recursos humanos necessários para a execução das atividades, com a descrição da carga horária, funções e qualificação necessária; e
      - g) o valor global e a previsão orçamentária para a realização dos serviços.
- 6.2. As OSCs deverão manter as condições para o credenciamento previstas neste Edital durante todo o procedimento de credenciamento, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.
  - 6.2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, a qualquer tempo, durante o prazo de vigência da parceria, solicitar que a OSC apresente documentação que comprove a manutenção das condições necessárias para o credenciamento.
- 6.3. O representante legal, ao manifestar-se pelo interesse no credenciamento, declara-se ciente da obrigação em manter atualizado o cadastro da OSC junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, durante todo o procedimento de credenciamento, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.

## **7. DOS VALORES APLICADOS E DEMAIS RECURSOS DISPONIBILIZADOS**

- 7.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social estima que a demanda de vagas seja assim distribuída, de acordo com as vagas remanescentes, oriundas do Edital de Chamamento SMAS nº02/2021:

\* TOTAL DE VAGAS REMANESCENTES: 18 vagas;

7.2. O valor *per capita* (**base 2023**) a ser utilizado para a realização de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento de Idosos, pelos primeiros doze meses a contar da assinatura



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

do Termo de Colaboração será de R\$ 579,15 (quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos) mensais.

7.3. Além dos valores descritos no item 7.2, acima, a Prefeitura Municipal também poderá disponibilizar às OSCs os recursos materiais a seguir descritos, conforme disposições a serem estabelecidas no Termo de Colaboração:

- a) Cessão temporária de bens móveis e imóveis, quando houver comprovada necessidade e disponibilidade por parte da Prefeitura Municipal, mediante a celebração do competente instrumento de permissão de uso de caráter precário e gratuito;
- b) Participação em programas mantidos pela Prefeitura Municipal, em colaboração com outras esferas de governo, quando a Prefeitura Municipal entender juridicamente possível, oportuno e conveniente;

## 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 A análise dos documentos apresentados pelas OSCs dentro do prazo estabelecido neste Edital, será realizada pela Comissão de Seleção, designada pelo Secretário Municipal por meio da designada pelo Secretário Municipal de Assistência Social por meio da Portaria SMAS nº01/2022, de 20 de outubro de 2022:

Membros da Comissão Interna de Seleção	
Ana Carolina Cursino Silva Aman	Titular
Daniela Aparecida Ramos de Lima	Titular
Fátima Aparecida Aires de Oliveira	Titular
Ana Paula Galvão Rosa	Suplente
Raphael Henrique de Castro	Suplente
Valdirene da Silva Angélico	Suplente

8.1.1. A composição da Comissão de Seleção poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Secretário Municipal devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

8.2. Caso necessário, a Comissão de Seleção poderá solicitar informações adicionais para as OSC e a complementação da documentação apresentada, estabelecendo o prazo para que as OSCs se manifestem por escrito quanto ao solicitado, observado o disposto no item 5.4.

8.3. Na análise da documentação para credenciamento, a Comissão de Seleção verificará sua validade e tempestividade, de acordo com a data de protocolo na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como poderá realizar visita técnica *in loco* para avaliar as condições de atendimento, nos termos do item 9, abaixo.

8.4. Havendo OSCs habilitadas neste credenciamento cujo atendimento supere a demanda de vagas prevista no item 7.1 deste edital, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate e credenciamento, na ordem a seguir estabelecida, mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção:

- I atendimento da demanda prioritária por bairro;
- II maior tempo de experiência prévia na realização da atividade objeto da parceria;
- III maior adequação dos planos de trabalho à política assistencial e ao disposto no Termo de Referência;
- IV melhores condições de instalações, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades.

8.5. Após a análise dos documentos apresentados e aplicado o disposto nos itens 8.3 e 8.4. retro, a Comissão de Seleção elaborará ata circunstanciada dos trabalhos realizados e remeterá o resultado do Credenciamento ao Gestor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a lista das OSCs aptas, para fins de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e no Diário Oficial do Município.

8.5.1 O prazo de validade do credenciamento será de 2 (dois) anos, findo o qual a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, a seu exclusivo critério, publicar edital para a renovação ou a



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

realização de novo credenciamento.

- 8.5.2. Nos termos do §9º do art. 16 do Decreto Municipal nº 8.313/2017, os Termos de Colaboração poderão ter prazo de vigência superior ao prazo de validade de credenciamento, não sendo necessária, ainda, a realização de procedimento de renovação do credenciamento durante a vigência da parceria.
- 8.6. Do resultado do credenciamento caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação referida no item 8.5 deste Edital.
- 8.7. Caso seja apresentado recurso no prazo fixado no item anterior, será concedido igual prazo para que eventual OSC diretamente interessada responda ao recurso, se assim quiser, devendo, para tanto, ser notificada por e-mail ou por correspondência.
- 8.8. Caso sejam interpostos recursos, a Comissão de Seleção, após a resposta da OSC eventualmente interessada, avaliará os argumentos apresentados e poderá reconsiderar a decisão recorrida, se assim entender necessário à luz dos fatos e das regras deste Edital. Na hipótese da decisão recorrida ser mantida, enviará o recurso para o Conselho de Assistência Social, que deverá julgá-lo.
- 8.9. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item anterior.
- 8.10. Eventual acolhimento dos recursos importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 8.11. O resultado do julgado do(s) recurso(s) será(ão) divulgado(s), no site do Município da Estância Turística de Guaratinguetá e no Diário Oficial do Município.

## **9. DA VISITA TÉCNICA**

- 9.1. A Comissão de Seleção poderá realizar visita técnica *in loco*, após a apresentação da documentação prevista no item 5.1, para verificação das condições de atendimento, como condição prévia à celebração do Termo de Colaboração com a OSC credenciada.
- 9.2. A visita para verificação das condições de atendimento será realizada mediante comunicado à OSC credenciada com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis.
- 9.3. Da visita, será elaborado um relatório de visita técnica *in loco*, que será arquivado na Secretaria Municipal de Assistência Social e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e plano de providências que poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Comissão de Seleção, concluindo pela viabilidade ou não da celebração do Termo de Colaboração.

## **10. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

- 10.1. Após análise de toda documentação e decididos os recursos interpostos, o Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, fará divulgar a lista das OSCs credenciadas, com a distribuição das vagas, para fins de celebração de Termos de Colaboração.
- 10.2. As OSCs credenciadas serão convocadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação do credenciamento, comparecer, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, no horário das 8h às 16h, para apresentação da documentação estabelecida no item 6.1 deste Edital.
- 10.3. O setor técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social fará a análise e emitirá despacho aprovando ou não os Planos de Trabalho apresentados, bem como deferindo ou não a celebração dos Termos de Colaboração.
  - 10.3.1. Os ajustes no plano de trabalho, se necessários, deverão observar o disposto nos termos do artigo 22 do Decreto nº 8.313 de 18/10/2017, observados os termos e as condições da proposta e do edital.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- 10.3.2. O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.
- 10.4. Da decisão de não aprovação do Plano de Trabalho, caberá recurso ao Secretário Municipal de Assistência Social, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação da OSC interessada.
- 10.5. A celebração do termo de colaboração dependerá, ainda, da emissão de pareceres técnico e jurídico pelos órgãos competentes, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015.
- 10.6. As OSCs consideradas habilitadas para a celebração do Termo de Colaboração serão convocadas para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, para assinatura do Termo de Colaboração.

## 11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Os recursos referentes ao objeto definido neste Edital correrão em conformidade com as funções programáticas para este fim, sendo:
- 08.241.0018.2619 Bloco de Proteção Social Especial a Idosos - Municipal
  - 08.241.0018.2622 Bloco de Proteção Social Especial a Idosos - Estadual
  - 08.241.0018.2613 Bloco de Proteção Social Especial a Idosos - Federal
- 11.2. O valor total máximo de recursos disponibilizados será de R\$125.096,40 (cento e vinte e cinco mil, noventa e seis reais e quarenta centavos) no exercício de 2023. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
- 11.3. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. O credenciamento da OSC não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer das OSCs credenciadas, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
- 11.4. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração será de R\$579,15 mensais *per capita* para o exercício de 2023, a contar da assinatura do Termo de Colaboração, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração.
- 11.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As OSCs assumem todos os custos de participação no credenciamento, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.
- 12.2. A gestora de parcerias, Sra. Helena Maria Mendonça Ramos de Siqueira, com poderes de controle e fiscalização, encontra-se designada pela Portaria SMAS nº02, de 03 de novembro de 2022.
- 12.3. Poderá ser designado a qualquer tempo novo gestor de Parcerias, mediante ato do Secretário Municipal de Assistência Social devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- 12.4 O monitoramento e avaliação do termo de colaboração serão realizados pela Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria SMAS nº 04 de 29 de outubro de 2021, sendo constituída pelos seguintes membros:

Membros da Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação	
Ana Paula Diniz de Oliveira Souza	Titular
Daniele Barros Calheiros	Titular
Victor César Pereira Marins de Oliveira	Titular
Marina Kazue Suzuki	Suplente
Gabriel Pires dos Santos	Suplente
Yran dos Santos Cezar	Suplente

- 12.4.1 A composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Prefeito Municipal devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

- 12.5. O Termo de Colaboração a ser firmado terá vigência de 3 (três) anos a partir da data de assinatura.
- 12.6. Qualquer pessoa poderá solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social esclarecimentos acerca do presente credenciamento em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada no Preâmbulo para a entrega da documentação, por meio eletrônico no endereço [assistenciasocial@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:assistenciasocial@guaratingueta.sp.gov.br), que deverá ter o seu recebimento confirmado através dos telefones (12) 3122-2818 ou (12) 3133-2163 ou protocolizar nos dias úteis das 9h às 16h na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.
- 12.7. O edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>) ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, gratuitamente, mediante apresentação de pen-drive.

Estância Turística de Guaratinguetá, 08 de novembro de 2022.

**Marcos Evangelista da Silva Rodrigues**  
**Secretário de Assistência Social**  
**Município da Estância Turística de Guaratinguetá**





# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos

#### \* JUSTIFICATIVA

O serviço de Acolhimento Institucional de Idosos é serviço socioassistencial tipificado para assegurar aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Verifica-se que, no Município de Guaratinguetá, há uma previsão orçamentária para o atendimento de idosos, e mesmo após realização do processo de chamamento público em março de 2022, ainda restam vagas. Para atender ao Previsto na Política Nacional de Assistência Social em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais que determina que o atendimento seja realizado em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência, a Secretaria Municipal de Assistência Social, não dispõe de pessoal e estrutura suficientes para suprir a demanda deste serviço, sendo indispensável, portanto, a realização de parcerias com as organizações da sociedade civil.

#### \* OBJETIVOS

Acolher e garantir proteção integral;

Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

Possibilitar a convivência comunitária;

Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;

Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;

Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;

Promover o acesso a renda;



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

## \* PÚBLICO ALVO

Idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais e variados graus de dependência, conforme a resolução RDC283/26 de setembro de 2005.

## \* ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DEMANDA

No Município da Estância Turística de Guaratinguetá/SP existe uma demanda de 18 vagas remanescentes do Edital de Chamamento Público SMAS nº02/2021, que serão gerenciadas pelo CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

## \* METAS

As metas a serem estabelecidas deverão ser detalhadas por cada OSC (Organização da Sociedade Civil) em seu plano de trabalho, devendo respeitar os parâmetros mínimos a seguir descritos:

- \* de atendimento: número de vagas disponibilizadas;
- \* de capacitação: oferecer a todos os profissionais envolvidos na execução do serviço, no mínimo uma capacitação/ano;
- \* de convivência: garantir acesso a atividades culturais e de lazer semanais (no mínimo uma), garantindo a participação da família e a integração intergeracional, sempre que possível;
- \* de articulação com a rede: participar mensalmente de reuniões com a rede de proteção e garantia de direitos e/ou outras políticas públicas, contribuindo para a eficácia de sua articulação;
- \* de participação e controle social: promover atividades socioeducativas bimestrais que contribuam para o acesso a informação, participação e controle social do público alvo (dentre os que tenham condições físicas, psíquicas, emocionais e cognitivas) e de seus familiares.

## \* METODOLOGIA

A metodologia, as diretrizes e os parâmetros a serem adotados pelas OSCs deverão estar em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS Nº 109/2009 estabelecida para realização dos serviços propostos e demais legislações pertinentes.

O Plano de trabalho será trienal com a revisão anual obrigatória enviada ao órgão gestor no prazo de 01 a 15 de novembro.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

## \* RECURSOS HUMANOS

A OSC deverá compor equipe mínima necessária para realização das atividades propostas, observando a quantidade de vagas disponibilizadas, a carga horária e o perfil dos profissionais conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB SUAS-RH.

## 7 - VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência *per capita* (base 2023) a ser utilizado para a execução dos serviços da parceria, pelos primeiros doze meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração, será de R\$579,15 (quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos) mensais. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

## ANEXO II - MODELO DE OFÍCIO PARA MANIFESTAÇÃO DE

### INTERESSE EM PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA OSC)

Ofício nº \_\_\_\_\_/2022

Guaratinguetá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assunto:** Manifestação de interesse:

**Modalidade:** Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento de Idosos

Senhor Secretário de Assistência Social,

Em atenção ao Edital de Credenciamento 01/2022-SMAS , eu, (nome do Representante, constante do Estatuto e Ata em vigor registrados no Cartório), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (Cargo) da Organização da Sociedade Civil, \_\_\_\_\_(NOME DA OSC) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na Rua / Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, venho, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, MANIFESTAR INTERESSE, em participar do Credenciamento para a realização de serviços de Proteção Social Especial – Acolhimento de Idosos, num total de \_\_\_\_\_ vagas.

Declaro, ainda que é de minha inteira responsabilidade acompanhar os Editais e cumprir os prazos estipulados.

Atenciosamente,

---

Cargo – Nome da OSC  
Nome Completo  
RG e CPF  
Telefone e e-mail

Ao Senhor  
Marcos Evangelista da Silva Rodrigues  
Secretário Municipal de Assistência Social



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA OSC)

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, (representante legal) da Organização da Sociedade Civil  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os  
devidos fins que:

- a) a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- b) a OSC se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; e
- c) não existem fatos impeditivos de sua participação no chamamento público, compromete-se a OSC a comunicar à Secretaria de Assistência Social qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria.

Guaratinguetá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Cargo – Nome da OSC  
RG e CPF  
Telefone e e-mail



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

## ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

# CAPA

[Digite o subtítulo do documento]

Guaratinguetá

[Escolha a data]



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

## PLANO DE TRABALHO – 2023-2025

### 1. –Da Organização da Sociedade Civil (OSC):

#### 1.1. – Identificação da OSC:

Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Site:	
Data de Fundação:	
Horário de funcionamento:	
Data de início de atividade no Município:	

#### 1.2. – Identificação da diretoria:

Vigência do mandato:	
<b>Presidente:</b>	
<b>Vice-Presidente:</b>	
<b>1º Secretaria:</b>	
<b>2º Secretário:</b>	
<b>1º Tesoureiro:</b>	
<b>2º Tesoureiro:</b>	



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

## 1.3. Identificação dos membros do Conselho Fiscal:

Vigência do mandato:	
Nome:	
Nome:	
Nome:	

## 1.4 Responsável legal:

Nome:			
Função:			
e-mail:			
CPF:		Registro de classe:	
Telefone:			

## 1.5 Coordenador:

Nome:			
Função:			
e-mail:			
CPF:		Registro de classe:	
Telefone:			

## 1.6 Responsável técnico:

Nome:			
Função:			
e-mail:			
CPF:		Registro de classe:	
Telefone:			





# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

## 1.7 - Benefícios e isenção de taxas e tributos:

( ) Municipal – Especificar: \_\_\_\_\_

( ) Estadual - Especificar: \_\_\_\_\_

( ) Federal - Especificar: \_\_\_\_\_

## 1.8 - Títulos, qualificações, inscrição e certificados:

Tipo	Não	Sim	Observações	
Inscrição da OSC no CMAS			Nº da inscrição: Validade:	Data da 1ª inscrição:
Inscrição do Serviço, projeto no CMAS			Nº da inscrição: Validade:	Data da 1ª inscrição:
Registro da OSC no CMDCA			Nº do registro: Validade:	Data do 1º registro:
Inscrição do projeto no CMDCA			Nº da inscrição: Validade:	Data da 1ª inscrição:
Inscrição no CMI			Nº da inscrição: Validade:	Data da 1ª inscrição:
CEBAS			Nº do processo que concedeu o último registro Ministério:	
Outros			Especificar:	

\*(poderão ser inseridas ou suprimidas outras linhas para descrição/retirada de informações que julgar necessário).

## 1.9 – Da situação do imóvel:

Imóvel	Não	Sim	Observações
( ) Próprio			
( ) Alugado			Proprietário:
( ) Cedido			Proprietário:
( ) Outros			

## 1.10 - Finalidade estatutária:



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

## 2. DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

### 2.1 – Histórico da OSC

\*(Demonstrando, inclusive, experiência da OSC na oferta de serviços na área da Política de Assistência Social)

### 2.2 Diagnóstico da realidade:

\*(referente ao objeto da parceria)

### 2.3 – Nome do serviço:

### 2.4 – Justificativa:

### 2.5 - Tipo de Proteção Social:

### 2.6 – Descrição do serviço:

(Identificar e discorrer sobre o objeto, de acordo com o definido no edital)

### 2.7 – Prazo de execução do plano de trabalho:

### 2.8 – Usuário / Público Alvo do Serviço:

### 2.9 - Objetivo Geral:

### 2.10 - Objetivos específicos:



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

## \*2.11 – Metas para atendimento do serviço proposto<sup>1</sup>:

Meta 1 <sup>2</sup>	
<b>Tipo:</b>	
<b>Objetivos específicos relacionados:</b>	
<b>Meta:</b>	
<b>Prazo:</b>	
<b>Estratégias utilizadas:</b>	
<b>Meios de verificação:</b>	
<b>Indicadores:</b>	
<b>Impacto social esperado:</b>	

<sup>1</sup>Metas conforme edital

- 1) De atendimento;
- 2) De capacitação;
- 3) De Convivência;
- 4) De articulação;
- 5) De participação e controle social

<sup>2</sup>Inserir um quadro para cada meta.

## 2.12 – Forma de acesso ao serviço:

## 2.13 - Unidade de execução:

Nome do espaço físico:

Endereço:

Bairro:

Telefone:

E-mail:



# **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

## **3 - Descrição do espaço físico da unidade de execução:**

### **3.1 – Período de funcionamento:**

### **3.2 – Equipamento público de referência:**

(CRAS/CREAS)





## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

### 6 - Monitoramento e Avaliação

Como será realizado o processo de monitoramento e avaliação do serviço.

#### 6.1 – Do serviço:

Exemplo:

Objetivos Específicos	Indicador	Periodicidade de avaliação
Verificar a efetividade quantitativa e qualitativa	Números de usuários inseridos x frequentando e o impacto social gerado.	Bimestral

#### 6.2 – Formas de participação dos usuários:

Exemplo:

Etapas	Forma de participação dos usuários
Planejamento do serviço (estratégias)	Pesquisa de opinião

### 7 – Articulação em rede:



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

### 8. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA PARCERIA

Nº	Função	Carga Horária	Regime Trabalhista	Sal+Enc+1/3 Férias
01				
02				
03				

### 9. RECURSOS FÍSICOS (exemplos)

Nº	Especificação	Quantidade existente
01		
02		

\*Exemplo: Recepção, salas de atendimento, jardins sensoriais, cozinha, brinquedoteca, quadra, etc....

### 10. RECURSOS MATERIAIS

Nº	Especificação	Quantidade existente
01		
02		

\*Exemplo: computador, cadeira, armário, bebedouro de água, televisão, etc...



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

## \*11. RECURSO FINANCEIRO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DA PARCERIA

Visa orçar todas as despesas previstas para a execução do Plano de Trabalho, destacando o custo mensal e anual, indicando os valores previstos.

CUSTEIO		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>		
Xxxxxx	R\$	R\$
Xxxxxx	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO</b>		
Xxxxxxx	R\$	R\$
Xxxxxx	R\$	R\$





## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

### \*12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2023-2025

#### 12.1 Previsões mensais de desembolso para 2023.

CUSTEIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RH	R\$.... .....	R\$.... .....	R\$..... .....	R\$..... ....	R\$..... ...	R\$..... ..	R\$..... .	R\$.....	R\$..... ...	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....
Outras despesas de custeio	R\$.... .....	R\$.... .....	R\$..... .....	R\$..... ....	R\$..... ...	R\$..... ..	R\$..... .	R\$.....	R\$..... ...	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$.... .....</b>	<b>R\$.... .....</b>	<b>R\$..... .....</b>	<b>R\$..... ....</b>	<b>R\$..... ...</b>	<b>R\$..... ..</b>	<b>R\$..... .</b>	<b>R\$.....</b>	<b>R\$..... ...</b>	<b>R\$.....</b>	<b>R\$.....</b>	<b>R\$.....</b>	<b>R\$.....</b>



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

### 13. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA:

Os recursos serão utilizados, de acordo com a disponibilidade financeira, com as seguintes despesas:

<b>RH</b>	Exemplo: Assistente Social, Psicólogo(a), Coordenador, Educador Social, Cuidador, Cozinheira, Auxiliar Administrativo, Faxineiro(a), FGTS, INSS.
<b>MATERIAIS CUSTEIO</b>	<b>DE</b> <u>Material de escritório:</u> Exemplos: Caneta, lápis, borracha, corretivo, régua, clipes, grampeador, perfurador, porta canetas e afins, cartucho ou tonner para impressora, papel sulfite, e.v.a., crepons e afins, etc.  <u>Materiais socioeducativo:</u> Exemplos: jogos, livros, brinquedos didáticos, materiais para oficina de artesanato e outras oficinas, lápis de cor, caneta hidrocolor, giz de cera, massinha de modelar, miçangas, etc.  <u>Combustível:</u> Exemplos: gasolina, álcool e óleos lubrificantes, reposição de gás de cozinha;  <u>Materiais de EPI:</u> Exemplos: luva, máscara descartável, faceshield, etc.  <u>Materiais de limpeza / descartável:</u> Exemplos: copo descartável, guardanapo, papel toalha sabão, detergente, desinfetante, álcool gel, papel higiênico, água sanitária, limpador multiuso, etc.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

O plano de trabalho será trienal, com revisão obrigatória de itens (destacados com asterisco). A validação da revisão proposta pela OSC, seja a anual obrigatória ou outra em caráter de atualização, fica condicionada a aprovação do Órgão Gestor da Política de Assistência Social Municipal.

Data e local.

---

***Dirigente da OSC***

---

***Responsável técnico da OSC***



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

## ANEXO V – MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E [XXXXXXXXXXXXXX]

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas como:

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Bairro Chácara Selles, CEP 12.505-470, no município da Estância Turística de Guaratinguetá, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 46.680.500/0001-12, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada por seu Titular, Sr. XXXXXXXXX, portador da cédula de idOSC RG nº xx.xxx.xxx-x e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante designado “MUNICÍPIO”;

[XXXXXXXXXX], organização da sociedade civil constituída sob a forma de associação privada, sem fins lucrativos, com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx neste ato representado por seu [cargo], Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. xx.xxx.xxx-x e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante designada “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e OSC”;

Em conjunto doravante denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”;

As Partes acima identificadas ajustaram e por este instrumento celebram um Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 8.313 de 18/10/2017 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Colaboração tem por objeto regular a parceria entre as Partes, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, consubstanciadas na realização de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional de idosos em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Trabalho elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovado pelo MUNICÍPIO, parte integrante e indissociável deste instrumento e doravante denominado “Plano de Trabalho” ou “Anexo I” (doravante também “Termo” e “Parceria”).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**2.1.** Caberá ao MUNICÍPIO, sem prejuízo às demais obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Colaboração:

- \* transferir os recursos financeiros discriminados na Cláusula Terceira abaixo, obedecendo ao cronograma de desembolsos estabelecido no Plano de Trabalho;
- \* monitorar e avaliar o cumprimento do objeto desta Parceria, zelando pelo alcance das metas e pela correta aplicação dos recursos repassados, mediante a análise das prestações de contas parciais e final da OSC, bem como, quando entender necessário, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, valer-se do apoio técnico de terceiros, realizar visitas *in loco*, mediante notificação à OSC com antecedência de três dias úteis, e consulta às movimentações da conta bancária, dentre outras ações;
- \* emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da Parceria, contendo as informações estabelecidas na legislação, e submetê-los à Comissão de Monitoramento e Avaliação para avaliação e homologação;
- \* orientar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, bem como assegurar a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do MUNICÍPIO;
- \* orientar o Gestor da Parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de controle e fiscalização da execução da Parceria, dentre as quais atuar como interlocutor técnico com a OSC, emitir parecer técnico conclusivo de



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- \* análise da prestação de contas final, dentre outras obrigações previstas na legislação aplicável;
- \* apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- \* fornecer à OSC instruções específicas sobre a forma, metodologia e prazos para prestação de contas, observadas as disposições legais e deste Termo, tendo como premissas a simplificação e racionalização dos procedimentos;
- \* disponibilizar plataforma para prestação de contas pela OSC, permitindo a visualização por qualquer interessado;
- \* indicar à OSC a instituição financeira pública na qual deverá abrir conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, para o recebimento e movimentação dos recursos desta Parceria;
- \* informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas desta Parceria;
- \* prestar o apoio necessário e indispensável à OSC, para que seja alcançado o objeto desta Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- \* analisar e deliberar sobre eventuais propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho;
- \* fornecer atestado de capacidade técnica referente às atividades realizadas pela OSC, quando assim aferida;
- \* na hipótese do Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou OSC, designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as suas obrigações;
- \* aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso;
- \* publicar o extrato deste Termo de Colaboração e eventuais aditamentos em meio oficial de comunicação; e
- \* manter, em seu sítio oficial na internet, as informações estabelecidas na legislação sobre este Termo de Colaboração e seu respectivo Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

## 2.2. Caberá à OSC, sem prejuízo às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração:

- \* executar fielmente o objeto desta Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho, com as cláusulas pactuadas, normas específicas das políticas públicas setoriais e demais legislações aplicáveis, adotando todas as medidas necessárias à correta execução desta Parceria;
- \* zelar pela boa qualidade e eficiência dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- \* realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos no âmbito desta Parceria e aplicá-los integralmente para o cumprimento do objeto da Parceria, inclusive os eventuais rendimentos de aplicações no mercado financeiro, não se admitindo qualquer desvio de finalidade;
- \* assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- \* responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto desta Parceria;
- \* manter e movimentar os recursos financeiros desta Parceria em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO;
- \* manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com os serviços objeto desta Parceria;
- \* efetuar obrigatoriamente, para as funções de caráter permanente, a contratação de pessoal pelo regime celetista;
- \* responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- \* prestar contas ao MUNICÍPIO de acordo com a forma, metodologia e prazos previstos neste instrumento e nas instruções específicas fornecidas pelo MUNICÍPIO;
- \* permitir o livre acesso do Gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da administração pública municipal, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante notificação à OSC com antecedência de três dias úteis, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução das atividades, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- \* observar, nas compras e contratações com os recursos desta Parceria, os princípios da



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência e transparência na aplicação dos recursos;
- \* zelar pelo mobiliário e imóvel próprio do MUNICÍPIO, quando for o caso, mantendo-os e condições adequadas de uso e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção, reparos e reposição;
  - \* arcar, dentre outras que forem aplicáveis, com as despesas decorrentes de pagamento do aluguel, encargos, impostos e taxas que possam incidir sobre o imóvel utilizado (quando for o caso), cobertura de gastos com reformas e ampliações (quando for o caso), e complementação de eventuais despesas que ultrapassem o valor *per capita* fixado;
  - \* devolver, ao término da parceria, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, assumindo, o representante legal da OSC, a condição de fiel depositário destes;
  - \* comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, inclusive paralisações das atividades, substituição ou alteração do número de profissionais ou de vagas disponíveis por desistência de atendidos;
  - \* por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir ao MUNICÍPIO os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
  - \* manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta Parceria e os documentos originais que compõe a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
  - \* divulgar na internet e em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, no mínimo, as informações sobre esta Parceria requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014; e
  - \* submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento;
  - \* comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório;
  - \* manter, durante toda a vigência desta Parceria, as condições de credenciamento previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2017-SMAS; e
  - \* manter, durante toda a vigência desta Parceria, as condições iniciais de autorização e habilitação, em especial a inscrição nos Conselhos pertinentes à sua área de atuação e a observância às disposições dos artigos 33 e 39 da Lei Nº 13.019/2014.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados nos primeiros 12 (doze) meses recursos no valor de R\$ 00 ( ) mensais, em parcelas mensais *per capita*.
- 3.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações nº xxxxx à folha xxxxx do processo administrativo nº xxxxx, empenho nº xxxxx datado de xxxxx.
- 3.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, o qual sempre deverá guardar consonância com as metas da Parceria, obedecendo aos valores e datas nele definidos.
- 3.4. As parcelas dos recursos serão retidas nos seguintes casos, até o saneamento das impropriedades:
  - \* quando houver atraso injustificado na apresentação das prestações de contas e documentos solicitados pelo MUNICÍPIO;
  - \* quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
  - \* quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
  - \* quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

- 4.1. As despesas relacionadas à execução da Parceria serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:
  - a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da Parceria;
  - b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c)** pagar despesas a título de taxa de administração;
- d)** pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.
- 4.2.** A OSC deverá assegurar a compatibilidade do valor das despesas com os valores aprovados no Plano de Trabalho e com os preços praticados no mercado.
- 4.3.** Observado o disposto no item 4.2, acima, o valor total das despesas mensais relacionadas à execução da Parceria não estará limitada ao valor do repasse mensal previsto no item 3.1, acima.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 5.1.** As prestações de contas terão o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverão conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.
- 5.2.** A OSC deverá apresentar prestações de contas trimestrais, em até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada trimestre de vigência deste Termo, e a prestação de contas final, consolidando as informações de todo o período da Parceria, até 90 (noventa) dias contados do término da vigência desta Parceria.

\*Caso a duração desta Parceria exceda 01 (um) ano, a OSC também deverá apresentar prestação de contas anual referente ao exercício, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente.

- 5.3.** As prestações de contas serão compostas por Relatório de Execução do Objeto e por Relatório de Execução Financeira, assinados pelo representante legal da OSC.

\* O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:

- \* as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- \* a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- \* os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

\* O Relatório de Execução Financeira deverá conter a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho, acompanhada dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da Parceria, da conciliação bancária e, quando houver, o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica.

- 5.4.** Nos casos de não comprovação do alcance das metas, de descumprimento de metas sem as devidas justificativas, ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o MUNICÍPIO poderá exigir a apresentação de cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social – GFIP, bem como outros documentos comprobatórios.

\* Os originais dos documentos deverão ser apresentados ao Gestor, para que este ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

\* As notas, comprovantes fiscais ou recibos dos fornecedores e prestadores de serviços deverão ser emitidos em nome da OSC, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas quando necessário.

5.5. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

\* Até que se institua ou disponibilize a plataforma eletrônica mencionada nesta Cláusula, as prestações de contas serão realizadas na forma a ser indicada pelo MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

6.1. Durante o período de vigência deste Termo de Colaboração, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, sendo necessário, para tanto, disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará, pelo prazo de 3 (três) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo, nos termos da lei.

## CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. A celebração do presente Termo de Colaboração não concede a qualquer Parte qualquer direito ou vantagem, de caráter material, patrimonial, moral ou qualquer outro, sobre as atividades e os direitos de propriedade intelectual da outra Parte, ou, ainda, sobre os resultados por este obtidos. As Partes, dessa forma, na execução deste Termo de Colaboração, comprometem-se a respeitar todos os direitos de “copyright”, marcas registradas, patentes, direitos autorais, sigilo comercial ou outros de propriedade intelectual da outra Parte, entre si e perante terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as comunicações relacionadas ao presente Termo de Colaboração deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços ou e-mails especificados abaixo e endereçados às seguintes pessoas:

\* Para o MUNICÍPIO:

Sr.: xxx;  
e-mail: xxx;  
Endereço: xxx;

\* Para a OSC:

Sr.: xxx;  
e-mail: xxx;  
Endereço: xxx.

10.2. As comunicações que tenham por objeto informar o descumprimento de quaisquer cláusulas ou disposições deste Termo de Colaboração e/ou que reportem a intenção de rescindi-lo ou resili-lo deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Parte signatária e postadas por meio hábil para a comprovação de seu recebimento.

10.3. As Partes concordam que o correio eletrônico constitui meio hábil e será utilizado no processo de comunicação deste Termo de Colaboração, sendo que o envio de e-mail de uma Parte ao outro será





# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

válido para a formalização de posições, solicitação de informações, dentre outras comunicações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1. A execução do presente Termo de Colaboração comprovadamente em desacordo com o Plano de Trabalho e com a legislação aplicável poderá, garantida a prévia defesa, com a concessão de um prazo de 10 (dez) dias corridos contados de notificação escrita relatando o desacordo para resposta da OSC e o respeito ao contraditório, ensejar à OSC a aplicação pelo MUNICÍPIO das sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

- 12.1. No caso de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- \* assumir a responsabilidade pela execução do restante as atividades previstas no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- \* retomar os bens públicos eventualmente em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- \* denunciado por qualquer das Partes a qualquer tempo, ficando as Partes responsáveis somente pelas obrigações contraídas até a data do efetivo encerramento, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- \* rescindido por qualquer das Partes, nas seguintes hipóteses:
  - \* inadimplemento pelo outra Parte de quaisquer das cláusulas pactuadas, caso tal inadimplemento não houver sido sanado dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento de comunicação escrita enviada a Parte inadimplente; e
  - \* constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado pelo outro Partícipe.
- \* extinto automaticamente, caso todas as obrigações das Partes no âmbito deste instrumento sejam cumpridas.

- 13.1.1. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

- 14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em meio oficial de comunicação, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da respectiva assinatura.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** Os direitos e obrigações decorrentes do presente Termo de Colaboração não poderão ser cedidos por nenhuma das Partes a terceiros.
- 15.2.** Para os fins deste Termo de Colaboração, nenhuma das Partes deverá ser considerada como representante ou agente da outra, tampouco se estabelecerá qualquer tipo de vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre as Partes ou entre uma Parte e os empregados, prepostos e eventuais subcontratados da outra Parte.
- 15.3.** Eventual tolerância de uma Parte a infrações ou ao descumprimento das condições estipuladas no presente Termo de Colaboração, cometidas pela outra Parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o Termo de Colaboração assegurem às Partes.
- 15.4.** A invalidade de uma ou mais disposições deste Termo de Colaboração não poderá ser invocada como motivo para invalidar o Termo de Colaboração como um todo, subsistindo as demais disposições constantes neste instrumento integralmente válidas e exigíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1.** Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Guaratinguetá - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente certas e ajustadas, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelas Partes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guaratinguetá, dia de mês de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

\_\_\_\_\_  
**[ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]**

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG nº:	RG nº:
CPF/MF nº	CPF/MF nº